

Composição da Comissão Eleitoral Escolar – Ensino Secundário

Susana Maria dos Santos Matos (professora coordenadora)

Maria Clara Figueiredo (professora)

Orlando Jorge Carvalho (professor)

Mariana Pinho (aluna da turma 11^º LHB)

Competência da Comissão Eleitoral Escolar

1. À Comissão Eleitoral Escolar compete supervisionar todo o processo eleitoral.
2. Compete-lhe designadamente:
 - a) Obter, junto da secretaria da Escola, os cadernos eleitorais;
 - b) Receber, admitir, identificar e publicitar as listas candidatas;
 - c) Marcar as datas das eleições e da Sessão Escolar, tendo em conta a data limite estabelecida no calendário do programa;
 - d) Nomear a Mesa de voto;
 - e) Fiscalizar a campanha eleitoral;
 - f) Incentivar a constituição de várias listas;
3. Compete ainda à Comissão Eleitoral Escolar deliberar sobre quaisquer omissões ao presente Regulamento e ao Regulamento da Sessão Escolar.
4. A Comissão Eleitoral Escolar é soberana. Das suas decisões não há recurso.